



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

LEI Nº 703 DE 1º DE SETEMBRO DE 2006

**Considera de Utilidade Pública a
Associação Fraternidade Feminina
Cruzeiro do Sul Estrela Vale do Acaraú.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a **Associação Fraternidade Feminina Cruzeiro do Sul Estrela Vale do Acaraú**, criada em 06 de outubro de 2005, sem fins lucrativos ou econômicos, com sede provisória na Av. Senador Fernandes Távora, s/n, bairro Sinhá Sabóia, Sobral-Ceará, qualificável como de interesse público, pessoa jurídica de direito privado, constituída por prazo indeterminado, na forma prevista no Código civil Brasileiro; é uma entidade paramaçônica feminina não iniciática, vinculada à Loja Maçônica Liberdade Sobralense, nº 3039, jurisdicionada ao Grande Oriente Estadual do Ceará, GOECE e federada ao Grande Oriente do Brasil. Encontra-se inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 07.976.823/0001-04.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA
GOMES JÚNIOR, em 1º de setembro de 2006.**


JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO
Prefeito Municipal

